



BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001/2022  
Fls. 149  
Rub.                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais e tecidos para organização de quadrilhas e danças folclóricas do Município de Buriticupu/MA. conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais e tecidos para os figurinos das quadrilhas juninas do nosso município é de grande importância para continuarmos com o incentivo das tradições culturais, trazendo para as crianças, jovens, adultos e idosos a oportunidade de continuar vivenciando atividades que ajudam na melhoria de vida e conseqüentemente trazendo oportunidade para toda população Buriticupuense, servindo de ferramenta de interação, lazer e entretenimento. Dessa forma, faz-se de extrema importância que o poder público preserve a tradição cultural das quadrilhas juninas através de incentivos, a fim de fortalecer e valorizar essa manifestação cultural latente e de forte representação de nossa identidade.

2.2. A presente licitação visa a compra de materiais e tecidos para os figurinos das quadrilhas juninas de Buriticupu, que servirá para estimular a participação da comunidade Buriticupuense, fortalecer a nossa cultura e conseqüentemente elevar a autoestima dos mesmos. Sabe-se que a cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social.

2.3. Preservar o patrimônio cultural consiste em valorizar as diversas expressões culturais imateriais, como a música, a linguagem e a dança, dentre outros. A preservação destas expressões culturais colabora para o equilíbrio social da comunidade e ajuda a manter a autoestima dos artistas envolvidos, visto que através da manutenção da memória e preservação das raízes, possibilita-se à sociedade a boa e saudável formação da sua Identidade Cultural, além de proporcionar o lazer que é essencial na busca da qualidade de vida e desenvolvimento social e psicológico do sujeito, fomentando a saúde, a integridade física e mental do cidadão.

### **3. VALOR MÉDIO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preço, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ **400.304,00 (Quatrocentos mil e trezentos e quatro reais)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil



BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001/2022  
Fls. 150  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Chapéu de palha masculino, tipo malandrinho. Características: 90% palha, 10% polipropileno. Cores e modelos variadas.	UNIDADE	200	22,50	4.500,00
2	Chapéu de palha masculino tipo italianinho. Características: 90% palha, 10% polipropileno. Cores e modelos variadas.	UNIDADE	200	22,50	4.500,00
3	Chapéu de palha masculino, tipo caipira desfiado.	UNIDADE	200	22,78	4.556,00
4	Chapéu de palha masculino, tipo sobreiro mexicano.	UNIDADE	200	24,62	4.924,00
5	Chapéu de palha feminino, infantil, decorado com traças.	UNIDADE	200	22,12	4.424,00
6	Tiara feminina decorada de festa junina no elo, com detalhe em chapéu de palha.	UNIDADE	100	6,28	628,00
7	Tiara feminina decorada de festa junina no elo, com detalhes em fitas coloridas.	UNIDADE	200	6,28	1.256,00



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 030500/2022  
Fls. 151  
Rub. 11

8	Tiara lisa para cabelo, corpo em metal, 4mm, cor prata.	UNIDADE	200	4,15	830,00
9	Luvas femininas em renda para noivas cor branca.	PAR	50	26,72	1.336,00
10	Luva masculina de elastano (papai Noel) cor branca.	PAR	100	32,99	3.299,00
11	Botão para calça masculina 4 furos, tamanho padrão, transparente. Pacote com 144 unid.	UNIDADE	200	15,94	3.188,00
12	Botão para camisa masculina 2 furos, tamanho padrão, transparente. Pacote 144 unid.	UNIDADE	200	14,01	2.802,00
13	Botão de pressão 12 mm, cor: reto, material em plástico.	UNIDADE	200	15,01	3.002,00
14	Zíper de ferro para calça, 22 cm, cores diversas.	UNIDADE	200	1,95	390,00
15	Zíper comum para vestido, 50 cm, cores diversas.	UNIDADE	200	1,81	362,00
16	Viés destaque liso, rolo com 20m, 24mm de espessura, cor prata.	UNIDADE	400	14,25	5.700,00
17	Agulha de bordar kit com 16 unid.	KIT	50	14,14	707,00
18	Linha de costura, kit de linha com 10 unidade de cores sortidas, com 99m.	KIT	50	19,06	953,00
19	Entretela para bordado rasgável, composição 100% algodão, rolo 50 m x 30 cm.	ROLO	100	45,98	4.598,00
20	Bojo feminino tamanho P. Cor: bege.	PAR	100	10,19	1.019,00
21	Bojo feminino tamanho M. Cor: bege.	PAR	100	14,73	1.473,00
22	Bojo feminino tamanho G. Cor: bege.	PAR	80	14,73	1.178,40
23	Bojo feminino tamanho GG. Cor: bege.	PAR	50	14,73	736,50
24	Elástico roliço, rolo com 100m de comprimento, cor branco.	ROLO	100	26,82	2.682,00
25	Elástico roliço, rolo com 100m de comprimento, cor preto.	ROLO	100	24,31	2.431,00
26	Fita com ilhós, pacote com 100 metros, cor: preto.	PACOTE	200	35,98	7.196,00
27	Fio de nylon bobina com 2,2kg, 3,0mm. Tamanho: 248m.	UNIDADE	300	164,18	49.254,00
28	Cordão metálico bobina com 50 m x 1,5 mm/ cor dourado.	UNIDADE	100	16,47	1.647,00
29	Cordão metálico bobina com 50 m x 1,5 mm/ cor prata.	UNIDADE	100	16,47	1.647,00
30	Fio de strass bobina com 100m x 8mm/ cor prata.	UNIDADE	100	42,32	4.232,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001 2022  
Fls. 124  
Rub. JM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, N° 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

31	Adesivos strass cartela/ 0,6mm/ cor prata.	UNIDADE	200	34,00	6.800,00
32	Cordão são Francisco bobina com 10m x 6mm/ cor dourado.	UNIDADE	100	41,30	4.130,00
33	Cordão são Francisco bobina com 10m x 6mm/ cor prata.	UNIDADE	100	38,62	3.862,00
34	Corrente elo grume lixado 6mm x 50m. Cor dourada.	UNIDADE	200	43,67	8.734,00
35	Passamanaria metalizada franja pacote com 20m x 30mm/ cor dourada	PACOTE	100	44,00	4.400,00
36	Sianinha pacote com 20 m x 5mm/ cores diversas	PACOTE	100	21,61	2.161,00
37	Grelô peça com 20 m x 13mm/ cor preta	UNIDADE	100	35,69	3.569,00
38	Corda sisal rolo com 60m x 2mm	ROLO	50	34,79	1.739,50
39	Corda sisal rolo com 60m x 4mm	ROLO	50	36,01	1.800,50
40	Cordão fio de cetim rolo com 50m x 2mm/cores diversas	ROLO	100	20,81	2.081,00
41	Pingente pompom de franja tessel pacote com 6 unid. / 80mm/ cor dourado.	PACOTE	50	36,04	1.802,00
42	Pingente pompom de franja tessel pacote com 6 unid. / 80mm/ cor prata.	PACOTE	50	34,81	1.740,50
43	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 2,5 cm/ cor dourado.	PACOTE	80	42,83	3.426,40
44	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 2,5 cm/ cor prata.	PACOTE	50	46,03	2.301,50
45	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 1cm/ cor dourado.	PACOTE	50	46,03	2.301,50
46	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 1cm/ cor prata.	PACOTE	50	42,56	2.128,00
47	Paetê fio bobina com 45m x 6mm/ cor dourado.	UNIDADE	100	28,67	2.867,00
48	Paetê fio bobina com 45m x 6mm/ cor prata.	UNIDADE	100	28,67	2.867,00
49	Lantejoula pacote com 50g x 4mm/ cor dourado.	PACOTE	100	34,72	3.472,00
50	Lantejoula pacote com 50g x 4mm/ cor prata.	PACOTE	100	34,72	3.472,00
51	Canutilho para bordado, pacote com 500g, 3 polegadas, 7mm, cor dourado.	PACOTE	100	21,04	2.104,00
52	Lantejoula de flor pacote com 500g/ de 8mm / cor prata	PACOTE	150	21,22	3.183,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

53	Canutilho miçanga pacote com 50g/ de 0,15cm / transparente	PACOTE	100	21,04	2.104,00
54	Glitter em pó pacote com 500g/ cores diversas	PACOTE	50	25,50	1.275,00
55	Fita de cetim bobina com 100m/ de 1cm/ cores diversas.	UNIDADE	100	26,31	2.631,00
56	Fita de cetim bobina com 100m/ de 2cm/ cores diversas.	UNIDADE	100	26,31	2.631,00
57	Fita de renda bobina com 100m/ de 1cm/ cores diversas.	UNIDADE	100	27,92	2.792,00
58	Fita de renda bobina com 100m/ de 2cm/ cores diversas.	UNIDADE	100	27,92	2.792,00
59	Folha de eva, com glitter tamanho 40x60cm / de 1,7mm de espessura/ cores diversas.	UNIDADE	200	32,67	6.534,00
60	Folha de eva, liso tamanho 40x60cm / de 1,7mm de espessura/ cor preto.	UNIDADE	100	29,57	2.957,00
61	Tesoura grande para costureira tamanho 20 cm cores diversas.	UNIDADE	50	25,44	1.272,00
62	Tesoura escolar tamanho 10,8 cm/ cores diversas.	UNIDADE	30	15,82	474,60
63	Pistola de cola quente tamanho grande / 80w bivolt.	UNIDADE	30	43,30	1.299,00
64	Pistola de cola quente tamanho pequena / 80w /bivolt.	UNIDADE	30	31,21	936,30
65	Bastão de cola quente pacote de 1kg/ grosso 1,2mm x 300mm	PACOTE	100	37,51	3.751,00
66	Bastão de cola quente pacote de 1kg/ fino 7mmx 30cm	PACOTE	100	28,80	2.880,00
67	Cola branca tamanho 1l	UNIDADE	50	35,12	1.756,00
68	Cola isopor tamanho 400g	UNIDADE	50	24,90	1.245,00
69	Cola de contato (sapateiro), tamanho 230ml x 195g.	UNIDADE	100	26,86	2.686,00
70	Cola instantânea. Tamanho 20g	UNIDADE	30	30,85	925,50
71	Cola de silicone (artesão), tamanho 60ml x 48g.	UNIDADE	30	11,72	351,60
72	Fita transparente tamanho 45mmx 45m.	ROLO	30	23,98	719,40
73	Fita dupla face tamanho 12mm x 2m.	ROLO	30	24,37	731,10
74	Fita gomada rolo de 45m x 7cm.	ROLO	30	21,46	643,80
75	Fita plástico rolo de 16mm x 0,8mm, 50 metros.	ROLO	50	33,34	1.667,00
76	Alfinete com cabeça número 28/ caixa com 50 unid.	CAIXA	50	32,96	1.648,00
77	Quibane, 60 cm de diâmetro.	UNIDADE	200	20,20	4.040,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001/2022  
Fls. 154  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

78	Estilete profissional lâmina 18mm	UNIDADE	50	15,38	769,00
79	Fita métrica para costureira tamanho 1,5 m.	UNIDADE	20	14,37	287,40
80	Alfinete de segurança (broche) tamanho 1,7 cm, caixa com 100 unid.	CAIXA	20	21,05	421,00
81	Cetim com lycra cores diversas.	METRO	400	13,74	5.496,00
82	Cetim sem lycra cores diversas.	METRO	700	14,81	10.367,00
83	Oxford com lycra cores diversas.	METRO	400	13,91	5.564,00
84	Oxford sem lycra cores diversas.	METRO	400	14,41	5.764,00
85	Renda cores diversas.	METRO	300	8,93	2.679,00
86	Chita floral cores diversas.	METRO	1000	16,12	16.120,00
87	Tule cores diversas.	METRO	500	17,11	8.555,00
88	Veludo cores diversas.	METRO	100	22,91	2.291,00
89	Organza cores diversas.	METRO	300	21,02	6.306,00
90	Tecido de paetê, cores diversas.	METRO	150	46,49	6.973,50
91	Tecido bordado (renda) cores diversas.	METRO	200	36,43	7.286,00
92	Matelassê (1cm) cores diversas.	METRO	200	22,57	4.514,00
93	Matelassê (2cm) cores diversas.	METRO	200	22,57	4.514,00
94	Tafetá cores diversas.	METRO	200	18,13	3.626,00
95	Chita xadrez, cores diversas.	METRO	500	18,22	9.110,00
96	Tecido feltro cores diversas.	METRO	100	26,21	2.621,00
97	Tnt, cores diversas.	METRO	5000	5,69	28.450,00
98	Malha tensionada cores diversas.	METRO	300	16,97	5.091,00
99	Camurça (malha) cores diversas.	METRO	150	30,24	4.536,00
100	Tecido musseline cores diversas, largura: 1,5 m.	METRO	400	17,73	7.092,00
101	Juta com glitter rolo com 10 metros largura: 10mm   1,0 cm.	ROLO	200	23,68	4.736,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 400.304,00</b>

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:



BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001 2022  
Fls. 155  
Rub. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1. Secretaria Municipal de Cultura.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.**

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

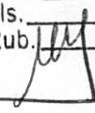
**12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;





BURITICUPU-MA  
Proc. 0309001 2022  
Fls. 154  
Rub. 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito.

13.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n 007/2021.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





BURITICUPU-MA  
Proc. 0305001/2022  
Fls. 158  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Rua Dom Pedro I, Nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/20221 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.

*Mateus Nobre da Silva*  
Sec. Municipal de Cultura  
Portaria nº 023/2021

**Mateus Nobre da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência